

  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 253/96 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAIS  
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.229,50 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO ECONÔMICO</b>	<b>TOTAL \$</b>
1030.08421882.060	3.1.2.0 - 05	<u>9.229,50</u>
<b>TOTAL.....</b>		<b>9.229,50</b>

**Art. 2º** - O atendimento da presente Lei, ficam a conta dos Recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, destina-se à aquisição de materiais didáticos, materiais para pequenos reparos e materiais para manutenção das Unidades Escolares Municipalizadas, visando atender ao Convênio PROMURJ- Programa de Municipalização de Ensino de 1º (Grau) 2º semestre.

**Art. 3º** - A presente lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1996.**

  
**NILO GUZZO**  
Prefeito Municipal

PUBLI. ADO
classificação - Encarte
DATA 09/06/97
m <sup>o</sup> del. P. neves
RUBRICA